DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 026/2026

Processo Administrativo nº 094/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade competente, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 094/2026, decide revogar o Pregão Eletrônico nº 026/2026, pelos fundamentos expostos nesta decisão.

RELATÓRIO

O Pregão Eletrônico nº 026/2026 tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Direção Técnica, responsabilidade técnica, supervisão médica, regulação e autorização médica em unidades da rede municipal de saúde, pelo período estimado de doze meses.

Por meio do Ofício nº 693/2026/GAB/SMS/BG, de 15 de setembro de 2026, a Secretaria Municipal de Saúde requereu a suspensão imediata da sessão pública então agendada para 16 de setembro de 2026. O pedido foi acompanhado de justificativa técnica que apontou a necessidade de saneamento de inconsistências no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, especialmente quanto à formação dos preços, à definição dos regimes de disponibilidade, à qualificação técnica dos profissionais, à compatibilidade das jornadas e à motivação da dispensa de garantia contratual.

A sessão foi suspensa para permitir a revisão dos documentos. Após a abertura do procedimento no sistema eletrônico, contudo, verificou-se a impossibilidade operacional de promover, no mesmo processo, as retificações necessárias. A alteração substancial do Termo de Referência e dos instrumentos dele decorrentes exige a abertura de novo processo administrativo, com documentos corrigidos e nova publicação, assegurando-se aos interessados conhecimento integral e prazo adequado para a apresentação de propostas.

FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da motivação, da vinculação ao edital, da competitividade, da economicidade e do interesse público, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a autoridade competente a revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade. Nos termos do § 2º do mesmo artigo, o motivo determinante deve decorrer de fato superveniente devidamente comprovado. No presente caso, a necessidade de retificação substancial do Termo de Referência foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde após a publicação do edital, e a impossibilidade operacional de realizar essas correções no procedimento já aberto impede o prosseguimento seguro do certame.

A manutenção do processo, mesmo após a identificação das inconsistências e da necessidade de revisão do objeto, poderia comprometer a formulação das propostas, a isonomia entre os participantes, a adequada comparação dos preços e a futura execução contratual. A revogação mostra-se, portanto, medida adequada ao interesse público, sem prejuízo da abertura de novo processo com o Termo de Referência corrigido e os demais documentos devidamente compatibilizados.

A medida possui natureza administrativa e preventiva, não decorre de conduta atribuída aos licitantes e não implica reconhecimento de direito à contratação. Sua finalidade é assegurar que a futura licitação seja conduzida com especificações claras, preços adequadamente justificados e plena coerência entre o Termo de Referência, o edital, a minuta contratual e os demais anexos.

DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO, com fundamento no artigo 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 026/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 094/2026, em razão da necessidade superveniente de retificação substancial do Termo de Referência e da impossibilidade operacional de promover tais correções no procedimento eletrônico já aberto;

II. DETERMINAR o encerramento do certame e o registro da revogação no sistema eletrônico, com a publicação desta decisão e a ciência dos interessados;

III. DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias à abertura de novo processo administrativo, com Termo de Referência corrigido, estimativa de preços devidamente instruída e compatibilização do edital, da minuta contratual e dos demais anexos; e

IV. DETERMINAR que o novo procedimento seja submetido às análises técnicas e jurídicas pertinentes e, quando concluída a instrução, seja objeto de nova publicação, com observância integral dos prazos legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 25 de setembro de 2026.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
ND: C=BR, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.25 15:01:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal